

ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIXUNA DO PARÁ  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
CNPJ – 83.268.011/0001-84

**AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 7.2024-005**

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ART. 75, INCISO II e §§ 1º a 4º, DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021;  
DECRETO MUNICIPAL Nº 442/2023, DECRETO MUNICIPAL Nº 446/2024 ; INSTRUÇÃO  
NORMATIVA SEMGE Nº 05/2021

**DADOS DO AVISO**

Ipixuna do Pará, 25 de março de 2024.

**PROCESSO ADMINISTRATIVO: N° 00012.20240318/0002-60/2024**

<b>DATA E HORA LIMITE PARA ENTREGA DA PROPOSTA DE PREÇO E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO</b>	Até dia 28/03/2024, às 07h59
<b>REFERÊNCIA DE HORÁRIO</b>	Horário de Brasília - DF
<b>ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO</b>	<a href="http://comprasm2atecnologia.com.br">PORTAL M2A TECNOLOGIA comprasm2atecnologia.com.br.</a>

O MUNICÍPIO DE IPIXUNA DO PARÁ, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, inscrita no CNPJ/MF sob nº17.165.695/0001-64 , através de sua **Comissão de Contratação**, designada pela Portaria Nº 372/2023, torna público para conhecimento dos interessados a realização do **AVISO** para **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, com critério de julgamento **MENOR PREÇO POR ITEM**, nos termos do Art. nº 75, inciso II da Lei 14.133/2021, e de acordo com as condições, critérios e procedimentos estabelecidos neste Aviso e seus anexos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados.

**ANEXOS DESTE AVISO**

Anexo I - Termo de Referência

Anexo II - Modelo de Proposta de Preços

Anexo III - Modelo de Declaração de cumprimento do disposto no Inc. XXXIII do art. 7º da Constituição Federal

Anexo V - Declaração de reserva de cargos PCD, consoante art. 92, da Lei Federal nº 14.133/2021

Anexo VI - Declaração impedimentos do art. 14 da Lei Federal nº 14.133/2021

Anexo VII – Modelo de Carta-Contrato

OS INTERESSADOS DEVERÃO ACOMPANHAR AS MENSAGENS REFERENTES A ESTE AVISO (RESPOSTAS A QUESTIONAMENTOS, IMPUGNAÇÕES, RECURSOS, ETC.) NO [PORTAL M2A TECNOLOGIA comprasm2atecnologia.com.br](http://comprasm2atecnologia.com.br), SENDO EXCLUSIVOS RESPONSÁVEIS PELO ÔNUS DECORRENTE DA PERDA DE NEGÓCIOS DIANTE DA INOBSERVÂNCIA DE QUAISQUER MENSAGENS EMITIDAS PELO PORTAL.

**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIXUNA DO PARÁ**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**CNPJ – 83.268.011/0001-84**

**AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 7.2024-005**

**1. REGÊNCIA LEGAL**

As contrações através de dispensa de licitação no Município de **IPIXUNA DO PARÁ** são regidas pelos dispositivos legais:

- a) Lei nº 14.133/2021, Art. 75, Inc. II;
- b) DECRETO MUNICIPAL Nº 442/2023;
- c) DECRETO MUNICIPAL Nº 446/2024;
- d) Instrução Normativa SEMGE nº 05/2021, aprovada pela Portaria SEMGE nº 624/2021.

**2. OBJETO**

**Constuir o presente termo a AQUISIÇÃO DE PESCADOS FRESCOS, OBJETIVANDO A DISTRIBUIÇÃO GRATUITA PARA AS FAMILIAS ACOMPANHADAS PELO CRAS através do PAIF - Programa de Atendimento Integral às Famílias, NO MUNICIPIO DE IPIXUNA DO PARÁ/PA.**

**3. INFORMAÇÕES PRELIMINARES**

Os interessados deverão proceder, antes da elaboração das propostas, verificação minuciosa de todos os elementos fornecidos, solicitando por escrito à CDC/PMIP, via e-mail: [atendimento\\_liticacaoipixunadopara@gmail.com](mailto:atendimento_liticacaoipixunadopara@gmail.com), até 01 (um) dia útil antes do prazo final para apresentação da documentação, as dúvidas suscitadas, que serão esclarecidas no **PORTAL M2A TECNOLOGIA**.

**4. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

4.1 Poderão participar desta Dispensa de Licitação, pessoas física ou jurídica, regularmente estabelecidas no país que atenda às condições exigidas neste Aviso e seus anexos, devendo comprovar aptidão ao ramo da atividade pertinente e compatível com o objeto pretendido.

4.1 Não poderão participar desta Dispensa de Licitação os interessados:

- a). Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente.
- b). Que não atendam às condições deste Aviso e Termo de Referência;
- c). Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- d). Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 14º da Lei Federal nº 14.133/21;
- Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSC IP, atuando nessa condição (Acórdão nº746/2014 - TCU Plenário);
- e). Estejam cumprindo penalidade de suspensão temporária imposta pela Administração Pública Municipal, ou, ainda, penalidade imposta por qualquer órgão da Administração Pública, nas hipóteses previstas nos incisos III e IV do art. 156 da Lei nº 14.133/21

**5. ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO, DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, PRAZOS E LOCAL DE ENTREGA**

As informações relativas a especificações do objeto, dotação orçamentária, prazos e local de entrega estão elencadas no termo de Referência anexo I deste Aviso.

**6. PRAZO E FORMA PARA ENVIO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇO**

**6.1 - PRAZO DE ENTREGA DOS DOCUMENTOS:** deste aviso Dispensa de Licitação ficará aberta por

**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIXUNA DO PARÁ**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**CNPJ – 83.268.011/0001-84**

um período de **03 (TRÊS) DIAS UTÉIS**, contados a partir da data de publicação do **AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PORTAL M2A TECNOLOGIA** [comprasm2atecnologia.com.br](http://comprasm2atecnologia.com.br), bem como, no PORTAL DA TRANSPARENCIA.

6.2 - A proposta de preços e os documentos de habilitação, deverão ser encaminhados via **PORTAL M2A TECNOLOGIA** [comprasm2atecnologia.com.br](http://comprasm2atecnologia.com.br), fazendo referência no assunto a DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 7.2024-005.

## **7. PROPOSTAS DE PREÇOS**

7.1 - A proposta de preços deverá ser apresentada na forma, prazo e condições estipulados neste Aviso e seus anexos.

7.2 - A proposta deverá ser redigida em papel timbrado do interessado, por meio mecânico ou informatizado, de forma clara e inequívoca, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, em estrita observância às especificações contidas neste Aviso, assinada na última folha e rubricada nas demais pelo seu titular ou representante legal, devidamente identificado, nela constando, obrigatoriamente:

- a) - Razão Social, CNPJ, endereço, CEP, telefone/ e-mail e pessoa de contato;
- b) - Preços de acordo com os praticados no mercado, dentro do preço máximo que a SEMOP se dispõe a pagar, em algarismo e por extenso, só reajustáveis na forma da lei, com valores expressos em moeda corrente nacional (R\$). Ocorrendo divergência entre o preço em algarismo e o expresso por extenso, será levado em conta por extenso.
- c) - Prazo de validade de proposta não inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação, sendo facultado aos proponentes estender tal validade por prazo superior.

7.3 - A proposta de preços apresentada deverá incluir todas e quaisquer despesas necessárias para a execução do objeto desta Dispensa de Licitação, tais como: tributos, emolumentos, contribuições sociais, fiscais, parafiscais, fretes, seguros e demais despesas inerentes, devendo o preço ofertado corresponder rigorosamente às especificações do objeto, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços.

7.4 - A proposta de preços que não estiver em consonância com as exigências deste Aviso será desclassificada.

7.5 - Os preços ofertados não poderão exceder os preços máximos, constantes neste Aviso.

## **8. DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**

8.1 - Para fins de comprovação de habilitação, deverão ser apresentados junto com a proposta de preços, os documentos abaixo relacionados, com prazo vigente, à exceção daqueles que por sua natureza não contenham validade:

### **PESSOA JURÍDICA**

#### **8.1.1 - Habilitação Jurídica**

- a) - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado ou inscrito;
- b) - Em se tratando de Microempreendedor individual — MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI;

#### **8.1.2 - Regularidade Fiscal e Trabalhista**

a) - Certidão Conjunta Negativa de Débitos, relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União, no âmbito da RFB e da PGFN abrangendo inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas “a” e “d” do parágrafo único do art. 11 da Lei n.º 8.212, de 24 de julho de 1991, com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN no 1.751, de 02/10/2014.

b) - Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio

**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIXUNA DO PARÁ**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**CNPJ – 83.268.011/0001-84**

ou sede do interessado, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

- c) - Prova de regularidade com a Fazenda Estadual relativo ao domicílio ou sede do interessado;
- d) - Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do relativo ao domicílio ou sede do interessado;
- e) - Prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante a apresentação de Certificado de Regularidade de Situação/CRF.
- f) - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), com prazo de validade de 180 (cento e oitenta dias), contados da data de sua emissão, de acordo com a Legislação federal “Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011”.
- g) - Prova de inscrição de Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas CNPJ;

**8.1.3 Qualificação Técnica**

- a) - Apresentação de pelo menos 01 (um) atestado em nome da pessoa jurídica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, suficientes para comprovar a aptidão em execução de objetos similares ao desta contratação.
- b) - O(s) atestado(s) deverá(ão) ser apresentado(s) constando as seguintes informações da emitente: papel timbrado, CNPJ, endereço, telefone, data de emissão, nome e cargo/função de quem assina o documento, bem como conter objeto, atividades desenvolvidas e período da contratação.
- c) – Registro do Imóvel – Livro/Matricula;
- d) – Licença de Instalação e Operação – LIO
- e) – Licença de Operação – LO;
- f) - Não serão aceitos atestados emitidos por empresas do mesmo grupo empresarial da promitente contratada ou pela própria pessoa jurídica e/ou emitidos por empresas, das quais participem sócios ou diretores da promitente contratada.

**8.1.4. Qualificação econômico-financeira**

- a) - Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial ou execução patrimonial, conforme o caso, expedida pelo distribuidor da sede do licitante.
- b) - Caso o licitante encontre-se em recuperação judicial, admite-se a participação, em licitações, desde que amparadas em certidão emitida pela instância judicial competente afirmando que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório, na forma do Acórdão TCU – Plenário – 1201/2020.

**8.1.5. Documentação Complementar de Habilitação**

- a) - Declaração de que não está incorso nos impedimentos de que trata o art.14 da Federal nº 14.133/2021, conforme modelo ANEXO IV;
- b) - Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para Pessoas com Deficiência — PCD e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e normas específicas, conforme modelo ANEXO III;
- c) - Certidão Negativa de Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas — CEIS
- d) - Certidão Negativa de Cadastro Nacional de Empresas Públicas — CNE
- e) - Certidão de Regularidade perante ao CADIN do Município de IPIXUNA DO PARÁ
- f) - Declaração assinada pelo titular ou representante legal da Requerente, devidamente identificado, em conformidade com o disposto no XXXIII, art. 7º, da Constituição Federal (Modelo no **Anexo IV** deste Aviso).

**PESSOA FÍSICA**

- a) - Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas física (**CPF**);
- b) - Prova de Regularidade para com a **Fazenda Federal (incluindo INSS)**, e **Estadual**;

ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIXUNA DO PARÁ  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
CNPJ – 83.268.011/0001-84

c) - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (**CNDT**), emitida em data não superior a 180 dias da data de abertura do certame.

#### **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

- c) – Registro do Imovél – Livro/Matricula;
- d) – Licença de Instalação e Operação – LIO
- e) – Licença de Operação – LO;

#### **9. CRITÉRIO DE JULGAMENTO**

##### **9.1. PROPOSTAS DE PREÇOS**

9.1.1. As propostas apresentadas em consonância com as exigências do Aviso serão classificadas e será declarada vencedora a que apresentar o menor preço.

9.1.2. Os interessados que apresentarem proposta de preços com divergência às exigências deste Aviso e seus anexos será desclassificada.

##### **9.2 - HABILITAÇÃO**

9.2.1. Será habilitado o interessado que atender todas as condições do Aviso e seus anexos.

9.2.2. Será inabilitada o interessado que não atender as condições do Aviso e seus anexos.

#### **10. OBRIGAÇÕES, PENALIDADES E SANÇÕES**

As obrigações, penalidades e sanções estão elencadas no Termo de Referência, anexo I deste Aviso e são parte integrante independente de transcrição.

#### **11. DISPOSIÇÕES GERAIS**

11.1. - O interessado não poderá alegar como justificativa para se eximir das obrigações assumidas, o desconhecimento das condições para participação desta Dispensa de Licitação.

11.1.1. - Poderá esta Secretaria Municipal de Ordem Pública da Prefeitura Municipal de **IPIXUNA DO PARÁ**, revogar o presente Aviso, no todo em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.

11.1.2. - A Secretaria Municipal de Ordem Pública da Prefeitura Municipal de **IPIXUNA DO PARÁ** poderá anular o presente Aviso, no todo em parte, caso ocorra ilegalidade, de ofício ou por provocação. A anulação do procedimento oriundo deste Aviso, não gera direito a indenização.

11.1.3. - Após a fase de classificação da proposta, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente, e desde que aceito pela SEMOP/PMS.

11.1.4. - Ao apresentar a proposta de preços, o interessado declara sob as penalidades da Lei, da inexistência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista, entre si e os responsáveis por esta Dispensa de Licitação, quer direta ou indiretamente.

11.1.5. - A apresentação de proposta pressupõe o pleno conhecimento, atendimento e aceitação integral e irretratável, por parte do interessado, das exigências e condições estabelecidas neste Aviso e Termo de Referência.

11.1.6. - A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação/inabilitação do interessado que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido

**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIXUNA DO PARÁ**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**CNPJ – 83.268.011/0001-84**

o vencedor, a rescisão do contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo de demais sanções cabíveis.

11.1.7. -Na contagem dos prazos estabelecidos neste Aviso, com fulcro no Art 183 da Lei Federal 14.133/2021, serão contados com exclusão do dia do começo e inclusão do dia do vencimento, observando-se as seguintes disposições:

- a) os prazos expressos em dias corridos serão computados de modo contínuo;
- b) os prazos expressos em meses ou anos serão computados de data a data;
- c) nos prazos expressos em dias úteis, serão computados somente os dias em que ocorrer expediente administrativo no órgão ou entidade competente.

11.1.8. - Salvo disposição em contrário, considera-se dia do começo do prazo:

- a) - o primeiro dia útil seguinte ao da disponibilização da informação na internet.

**CAROLINE DINIZ DA SILVA**  
**COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO**

**ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIXUNA DO PARÁ  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
CNPJ – 83.268.011/0001-84**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 7.2024-005**

**ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**

**1 - OBJETO**

**AQUISIÇÃO DE PESCADOS FRESCOS, OBJETIVANDO A DISTRIBUIÇÃO GRATUITA PARA AS FAMILIAS ACOMPANHADAS PELO CRAS através do PAIF - Programa de Atendimento Integral às Famílias, NO MUNICIPIO DE IPIXUNA DO PARÁ/Pa.**



**2 - JUSTIFICATIVA**

1 - A aquisição de pescado fresco para distribuição gratuita às famílias em situação de vulnerabilidade social, acompanhadas pelo CRAS através do PAIF - Programa de Atendimento Integral às Famílias, representa uma estratégia essencial no âmbito da assistência social. Esta iniciativa transcende a mera provisão de alimentos básicos, pois visa garantir não apenas a nutrição adequada, mas também o respeito e a dignidade dessas famílias.

Ao oferecer alimentos culturalmente relevantes e nutritivos, estamos reconhecendo e valorizando as particularidades e necessidades específicas das comunidades atendidas pelo CRAS. Além disso, ao integrar o CRAS nesse processo, estamos assegurando um acompanhamento mais abrangente e holístico das famílias em vulnerabilidade, identificando outras demandas e encaminhando para os serviços necessários.

Essa iniciativa fortalece o trabalho da nossa rede de assistência social como um todo, ao promover o acesso a recursos essenciais e proporcionar um ambiente de apoio e cuidado para essas famílias. Dessa forma, contribuímos para a promoção da igualdade de oportunidades e para o fortalecimento dos laços comunitários, fundamentais para a construção de uma sociedade mais justa e inclusiva.

2 - Conforme estabelece o Art. 23 da Lei 14.133/2021, a Administração Pública deve zelar pela

**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIXUNA DO PARÁ**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**CNPJ – 83.268.011/0001-84**

obtenção de condições mais vantajosas para a contratação, o que pode incluir o parcelamento do objeto, quando tal medida promover economia de escala e a ampliação da competitividade. No entanto, após a análise detalhada e estudos técnicos quanto uma eventual divisão do objeto, conclui-se que o parcelamento não é a medida mais vantajosa para a Administração Pública a aquisição de jogos de mesas e cadeiras em madeira mista medindo 70x70 po 35x35 na cor preta fosco é específica para o local desejado pela administração, logo trata-se de aquisição em parcela unica e pronto entrega.

### **3 - FUNDAMENTAÇÕES LEGAIS**

3.1 Art. 75, inciso II da Lei 14.133/2021.

### **4 - RESULTADOS PRETENDIDOS**

A solução deverá permitir o alcance dos seguintes resultados:

**1 - Fornecer PESCADOS FRESCOS, OBJETIVANDO A DISTRIBUIÇÃO GRATUITA PARA AS FAMILIAS ACOMPANHADAS PELO CRAS através do PAIF.**

**2 - Possibilitar a população o conforto e segurança ao utilizar os produtos aqui especificado;**

**3 - Possuir em estoque a quantidades de PESCADOS FRESCOS, OBJETIVANDO A DISTRIBUIÇÃO GRATUITA PARA AS FAMILIAS ACOMPANHADAS PELO CRAS através do PAIF, a pronto entrega.**

### **5 - DOS PRAZOS:**

5.1. - **VIGÊNCIA:** A vigência do contrato será de 04 (quatro) meses contados a partir da data da assinatura.

5.2.. - **ENTREGA:** O prazo de entrega deverá ser de acordo com o interesse e as necessidades dias contados a partir do recebimento da Nota de Empenho ou documento equivalente.

5.2.1. - **GARANTIA:** O prazo de garantia dos produtos deverá ser de, no mínimo, 90 (noventa) dias, contados a partir da emissão do certificado de garantia, após aceite definitivo do objeto.

5.2.2. - Os prazos de execução, de conclusão e de entrega admitem prorrogação, mantidas as demais cláusulas do contrato e assegurada a manutenção de seu equilíbrio econômico financeiro, desde que ocorra algum dos motivos elencados na Lei Federal nº 8.666/1993, devidamente autuado em processo.

### **6 - LOCAL DE ENTREGA:**

A entrega dos produtos deverá ser realizada na Secretaria Municipal de Assistência Social de Ipixuna do Pará.

### **7 - DO PREÇO:**

**7.1** A tabela a seguir engloba os valores das cotações, ofertados para a presente contratação por meio de dispensa de licitação pelo valor, incluídas todas as despesas necessárias à consecução do objeto.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANT.	VALOR ESTIMADO R\$	
				VALOR UNITARIO	VALORTOTAL
01	<b>AQUISIÇÃO DE PESCADOS FRESCO.</b>	KG	2.000	XXX,XX	XX.XXX,XX

**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIXUNA DO PARÁ**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**CNPJ – 83.268.011/0001-84**

<b>TOTAL ESTIMADO .....</b>	<b>R\$ XX.XXX,XX</b>
-----------------------------	----------------------

7.1.1- O valor total estimado para a aquisição pretendida é de R\$ XX.XXX,XX (\_\_\_\_\_), conforme documentos acostados nos autos. obtido através da média da pesquisa de mercado, resultante de cotação de preços com empresas do ramo pertinente e está compatível com os valores praticados atualmente no mercado.

7.1.1 - Processo licitatório destinado, exclusivamente, à participação das microempresas e empresas de pequeno porte, conforme inciso I, Art. 48 da Lei Complementar 123/2006 (contratações cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 – oitenta mil reais) e Art. 4º da Lei 14.133/2021.

**8 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

8. 1 - As despesas decorrentes da contratação do objeto da presente licitação, correrão a cargo das dotações orçamentária órgão 15-Secretaria Municipal de Obras unidade(s) 03-Fundo Municipal Obras, Cujos programas de trabalho e elementos de despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas neste edital e ao que dispõe a Lei 14.133/21 e alterações.

**9 - DO CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO**

9.1. - Os objetos da contratação serão aceitos pela administração pública tão somente no caso de serem ofertados em estrita conformidade com as especificações e exigências constantes no presente Termo de Referência, livres de quaisquer ônus ou embaraços e entregues no local e dentro do prazo exigido;

**10 - FORMA DE PAGAMENTO:**

10.1. - No valor global deste já estão inclusas todas as despesas com tributos, contribuições fiscais e parafiscais, emolumentos, frete, seguros e quaisquer outras que forem devidas.

10.2 Conforme a Lei 14.133/21, os pagamentos aos fornecedores dos Órgãos e Entidades da Administração Pública Municipal Direta e Indireta somente serão efetuados mediante crédito em conta corrente mantida no **BANCO DO BRASIL S/A**, salvo as exceções.

10.3 - O pagamento será realizado pela unidade compradora através de crédito em conta corrente junto à agência bancária do **BANCO BRASIL S/A** indicada na declaração ou documento similar fornecido por estabelecimento bancário, na forma do disposto na Lei Federal 14.133/21, no prazo de até 15 (quinze) dias úteis, contados da entrega da nota fiscal com planilha de composição de custos e respectivos comprovantes e a aprovação das mesmas pela área técnica. A Nota Fiscal deverá ser emitida por meio eletrônico, como prescreve o art.1º do Decreto Estadual nº. 9.265/2004, alterado pelo Decreto Estadual nº. 9.497/05.

10. 4 - Nenhum pagamento será efetuado à **CONTRATADA** enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajuste de preço.

10 .5 - Havendo na Nota Fiscal ou descumprimento das condições pactuadas, no todo ou em parte, a tramitação será suspensa para que a **CONTRATADA** adote as providências necessárias à sua correção. Passará a ser considerada, para efeito de pagamento, a data de reapresentação da fatura, devidamente corrigida.

10.5.1 - A Administração poderá sustar no todo ou em parte os pagamentos devidos, sempre que ocorrerem irregularidades na execução do objeto do contrato ou no documento de cobrança.

10.5.2. - A Nota Fiscal deverá ser entregue na sede da Secretaria Municipal de Ordem Pública, através do Setor de Atendimento ao Público, acompanhada dos seguintes documentos.

- a) Nota Fiscal Eletrônica de Serviços, contendo o período do Serviço e o número do Contrato;**
- b) Demonstrativo de faturamento demonstrando o quantitativo de serviço realizado;**

**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIXUNA DO PARÁ**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**CNPJ – 83.268.011/0001-84**

- c) Certidões negativas ou positivas com efeitos de negativa de regularidade fiscal federal, estadual, municipal e com a Justiça do Trabalho (CNDT);
- d) Certificado de regularidade vigente com o FGTS;
- e) Cópia do Instrumento Contratual com sua Publicação e aditamentos, se houver.

#### **10.5.3. DOCUMENTOS DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E ECONÔMICO-FINANCEIRA**

**10.5.4. Qualificação Técnica** será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

a) - Apresentação de Atestado de capacidade técnica, fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, pertinente e compatível com o objeto da licitação. Não serão aceitos atestados emitidos por empresas do mesmo grupo empresarial da Concorrente ou pela própria Concorrente e/ou emitidos por empresas presas, das quais participem sócio ou diretores da Concorrente.

#### **10.5.5. OBRIGAÇÕES**

**10.5.6. DA CONTRATANTE** - A Contratante estará obrigado a:

- a) Efetuar o pagamento ajustado;
- b) Dar a **CONTRATADA** as condições necessárias para a regular execução do contrato;
- c) Fiscalizar e acompanhar a execução do contrato;
- d) receber ou não, os produtos fornecidos pela **CONTRATADA**;
- e) Efetuar o pagamento da Notas Fiscal emitida pela **CONTRATADA**, desde que devidamente atestada pelo fiscal do contrato, na forma da Cláusula Terceira deste Contrato;
- f) Notificar a **CONTRATADA**, por escrito, de modificações introduzidas nas especificações dos produtos, sempre que houver necessidade de aprimoramento ou correção de documentos;
- g) Notificar a **CONTRATADA**, por escrito, e com seu expresso ciente, fixando-lhe prazo para corrigir defeitos ou irregularidades verificadas na execução do Contrato, bem como da eventual aplicação de multas previstas no Contrato.

**10.5.7 - DA CONTRATADA** - A Contratada estará obrigado a:

- a) - Realizar o fornecimento obedecendo todas as condições ora estabelecidas, sem prejuízo de outros encargos previstos em Lei e com observância das recomendações ditadas pela fiscalização da CONTRATANTE, nas condições indicadas na proposta apresentada.
- b) - Todos os custos com mão de obra, materiais e transporte, EPI's, impostos, taxas serão por conta da CONTRATADA.
- c) - Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação;
- d) - Efetuar o pagamento de todos os impostos, taxas e quaisquer outros encargos fiscais, de origem federal, estadual ou municipal, vigentes, bem como de quaisquer despesas judiciais ou extrajudiciais, que lhe venham a ser imputadas, inclusive em relação a terceiros, decorrentes de ação ou omissão dolosa ou culposa de prepostos da CONTRATADA;
- f) - Efetuar o pagamento dos salários, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, adicionais, despesas de transporte, estada e/ou diárias, alimentação, alojamento e quaisquer outras despesas com o seu pessoal encarregado dos serviços objeto deste contrato, competindo-lhe, também, observar,

ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIXUNA DO PARÁ  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
CNPJ – 83.268.011/0001-84

rigorosamente, as disposições da Consolidação das Leis do Trabalho e da legislação correlata.

## 11 - DAS PENALIDADES E SANÇÕES

**11.1. SANÇÕES** - Ao **LICITANTE** que incidir nas hipóteses abaixo relacionadas será aplicada a seguinte sanção, graduada conforme a gravidade da infração, sem prejuízo de sanções civis e criminais, após o prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório:

**11.1.1 - Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública** pelo prazo de até 5 (cinco) anos, quando:

- 11.1.2. - Não celebrar o contrato;
- 11.1.3. - não entregar a documentação exigida no edital;
- 11.1.3. - Apresentar documentação falsa;
- 11.1.4. - Não mantiver a proposta;
- 11.1.5. - declarar informações falsas; e/ou
- 11.1.5. - Cometer fraude fiscal.

**11.1.6 - PENALIDADES** - À CONTRATADA que cometer infrações, descumprirem total ou parcialmente os contratos, ajustes ou acordos celebrados com a Administração Pública Municipal, serão aplicadas as seguintes penalidades:

**a) - Advertência** - comunicação formal ao fornecedor, sobre o descumprimento de contratos e outras obrigações assumidas, quando ocorrer atraso na prestação do serviço, em até 10 (dez) dias da data estipulada para tanto.

**b) - Multa** - pena pecuniária em favor da Administração Municipal pelos prejuízos causados decorrentes do descumprimento de obrigações legais e contratuais.

**c) - Suspensão** - ato formal de impedimento temporário para licitar, e contratar com a Administração Pública Municipal.

**Declaração de inidoneidade** - declaração da qualidade de impróprio, de desqualificado, de inconveniente, de incapaz e inapto. A declaração de inidoneidade impede o fornecedor de licitar e contratar com a Administração Pública.

11.1.7. - Serão aplicadas as seguintes penalidades, graduadas conforme a gravidade da infração, sem prejuízo de sanções civis e criminais, após o prévio processo administrativo conclusivo, garantido a ampla defesa e o contraditório;

11.2. - não atender às condições da execução do serviço previstas no edital, termo de referência, contrato ou instrumento equivalente; multa de 10% (dez por cento) a 20% (vinte por cento), além de suspensão temporária de 12 (doze) meses, a depender do prejuízo causado à Administração Pública Municipal;

11.2.1. - retardar imotivadamente execução do serviços, ou de suas parcelas quando houver reincidência de atraso por mais de 15 (quinze) dias, no caso de fornecimento ou por mais de 30 (trinta) dias no caso de execução de obras ou serviços:

11.2.2. - multa de 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da fatura o serviços não realizados, ou, ainda, sobre o valor da fatura correspondente à etapa do cronograma físico do serviço não cumprido, além de suspensão de 3 (três) meses;

11.2.3. - multa de 10% (dez por cento) a 15% (quinze por cento) sobre o valor da fatura da execução do serviços realizados com atrasos superiores a 30 (trinta) dias, em que não tenha havido o cancelamento da nota de empenho ou documento correspondente, e suspensão de 3 (três) meses, a depender do prejuízo causado à Administração Pública Municipal;

11.2.4. - multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da fatura da execução do serviços, realizados com atrasos superiores a 30 (trinta) dias, em que haja o cancelamento da nota de empenho ou documento correspondente, e

**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIXUNA DO PARÁ**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**CNPJ – 83.268.011/0001-84**

suspensão de 6 (seis) meses;

11.2.5. - paralisar serviços, sem justa causa e prévia comunicação à Administração: multa de 10% (dez por cento) a 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato ou empenho e suspensão de 12 (doze) meses, a depender do prejuízo causado à Administração Pública Municipal;

11.2.6. - prestar serviço em desacordo com o termo de referência de referência, que apresente insegurança no desenvolvimento das atividades ou que comprometa a segurança de pessoas: multa de 10% (dez por cento) a 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato ou empenho e suspensão de 12 (doze) meses, a depender do prejuízo causado à Administração Pública Municipal;

11.2.7. - descumprir, no caso de pessoas jurídicas prestadoras de serviços, obrigações relativas à relação de trabalho com seus empregados e prepostos, quanto a verbas previstas e orçadas nas planilhas que compõem a proposta da contratada, especialmente o atraso de pagamento de salário, 13º salário, férias acrescidas de 1/3, atraso ou não fornecimento de vale-transporte, vale-refeição ou auxílio alimentação, constantes das respectivas planilhas de preços; multa de 1% (um por cento) sobre o valor mensal da fatura, por evento ocorrido, e suspensão de 3 (três) meses;

11.2.8. - recusar-se a prestar a garantia contratual, a assinar o contrato ou a receber o empenho; multa de 15% (quinze por cento) sobre o valor do contrato ou empenho e suspensão de 6 (seis) meses,

11.2.9. - quebrar sigilo, estabelecido em contrato, de informações confidenciais sob quaisquer formas; multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato e declaração de inidoneidade, por um prazo de 2 (dois) anos;

11.3. - praticar ato ilícito visando frustrar os objetivos da licitação ou do contrato, no âmbito da Administração Municipal; declaração de inidoneidade, por um prazo de 2 (dois) anos;

11.3.1. apresentar documentos falsificados, adulterados ou inverídicos para inscrição, renovação ou alteração no CADFOR ou nos processos licitatórios, dispensas ou inexigibilidades de licitação; declaração de inidoneidade, por um prazo de 2 (dois) anos;

11.3.2. - sofrer condenação definitiva por praticar, por meio doloso, fraude fiscal no recolhimento de qualquer tributo; declaração de inidoneidade, por um prazo de 2 (dois) anos.

11.3.3. - A suspensão temporária do fornecedor cujo contrato com a Administração Pública Municipal esteja em vigor, impedirá o mesmo de participar de outras licitações e contratações no âmbito do Município até o cumprimento da penalidade que lhe foi imposta.

11.3.4. - A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, impedirá a pessoa física ou jurídica de participar de outras licitações ou contratações enquanto perdurarem os motivos determinantes da apenação ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada.

11.3.5. - As multas aplicadas, nos termos das alíneas do §1º, deverão ser pagas espontaneamente no prazo máximo de 5 (cinco) dias ou serão deduzidas do valor correspondente ao valor do serviço, após prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório ou, ainda, cobradas judicialmente, a critério da Secretaria Municipal de **DE IPIXUNA DO PARÁ**.

11.3.6. - As penalidades previstas neste artigo são de competência exclusiva do titular da Secretaria Municipal de Assistência Social de **IPIXUNA DO PARÁ**, permitida a delegação para a sanção prevista na alínea "a" do subitem

**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIXUNA DO PARÁ**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**CNPJ – 83.268.011/0001-84**

20.2 deste edital para a Contratante.

11.3.7. - Caso o valor da multa seja superior ao valor da garantia prestada, a **CONTRATADA** responderá pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração, ou, ainda, cobrada judicialmente.

11.3.8. - A multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais penalidades, a depender do grau da infração cometida pelo contratado e dos prejuízos causados à Administração Pública Municipal.

**12- DA FISCALIZAÇÃO**

**12.1** - A fiscalização do contrato será realizada por servidor formalmente designado para acompanhamento;

12.1.1. - Os objetos da presente contratação serão devidamente fiscalizados, inicialmente a partir de minuciosa conferência no momento da entrega/recebimento;

12.1.2. Após o recebimento definitivo e aceite, os materiais permanecerão em avaliação quanto à sua durabilidade, validade e adequação às especificações exigidas, sendo anotado em protocolo próprio todas as inconformidades para adoção dos procedimentos administrativos necessários para sanar as incorreções

**13 - DA DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE DETALHAMENTO EXCESSIVO**

**a).** - Declaro para os devidos fins, que na descrição do objeto não existem detalhes excessivos, irrelevantes ou desnecessários, capazes de conduzir à limitação da competitividade do certame, sendo todos os itens de grande relevância a devida utilização dos equipamentos.

**14- VEDAÇÕES**

Vedado qualquer execução que modifique as condições propostas pelo Termo de Referência e descumpram o resultado final do objeto.

**ADNA GOMES MARTINS**  
**SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIXUNA DO PARÁ**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**CNPJ – 83.268.011/0001-84**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 7.2024-005**  
**ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS**

<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIXUNA DO PARÁ</b> <b>COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO – PMIP</b> <b>DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 7.2024-005</b>								
<b>DADOS DA EMPRESA</b>								
<b>RAZÃO SOCIAL</b>								
<b>CNPJ</b>		<b>ENDEREÇO</b>						
<b>TELEFONE</b>		<b>E-MAIL</b>						
<b>DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL</b>								
<b>NOME DO REPRESENTANTE LEGAL</b>		<b>TELEFONE DO REPRESENTANTE LEGAL</b>						
<b>OBJETO</b>		<b>AQUISIÇÃO DE PESCADOS FRESCOS, OBJETIVANDO A DISTRIBUIÇÃO GRATUITA PARA AS FAMILIAS ACOMPANHADAS PELO CRAS através do PAIF - Programa de Atendimento Integral às Famílias, NO MUNICIPIO DE IPIXUNA DO PARÁ/Pará, conforme condições constantes neste Termo de Referência, Anexo I deste Aviso.</b>						
<b>ITEM</b>	<b> DESCRIÇÃO</b>			<b>MARCA/ MODELO/ REFERÊNCIA</b>	<b>UF</b>	<b>QTDE</b>	<b>PREÇO (R\$)</b>	
							<b>UNITÁRIO</b>	<b>GLOGAL</b>
01	<b>AQUISIÇÃO DE PESCADOS FRESCO.</b>				KG	2.000		
<b>VALOR GLOBAL POR EXTENSO</b>								
Declaramos que concordamos e atenderemos todas as exigências do Aviso e seus anexos.								
<b>VALIDADE DA PROPOSTA</b>			<b>ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA</b>					

**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIXUNA DO PARÁ**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**CNPJ – 83.268.011/0001-84**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 7.2024-005**

**ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INC. XXXIII DO ART. 7º  
DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

**REFERENTE: DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 7.2024-005**

Declaramos, para os fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei 14.133/2021, que não empregamos menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregarmos menor de 16 (dezesseis) anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz (  ).

Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.

IPIXUNA DO PARÁ, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

**ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA**



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIXUNA DO PARÁ**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**CNPJ – 83.268.011/0001-84**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 7.2024-005**  
**ANEXO IV - DECLARAÇÃO DE RESERVA DE CARGOS PCD, CONSOANTE ART. 92, DA LEI**  
**FEDERAL N° 14.133/2021**

**REFERENTE: DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 7.2024-005**

A empresa \_\_\_\_\_, declara para os devidos fins licitatórios que cumpre as exigências de reserva de cargos para Pessoa com Deficiência — PCD, para Reabilitado da Previdência Social e para aprendiz, em atenção ao art. 92, inciso XVII da Lei nº 14.133/2021.

IPIXUNA DO PARÁ, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

**ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA**

CNPJ – 83.268.011/0001-84

**ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIXUNA DO PARÁ  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 7.2024-005**

**ANEXO V - DECLARAÇÃO IMPEDIMENTOS DO ART. 14 DA LEI FEDERAL N° 14.133/2021**

**REFERENTE: DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 7.2024-005**

A empresa \_\_\_\_\_, declara para os devidos fins licitatórios que não incursa nos impedimentos para disputa de licitação ou execução do contrato de que trata o art. 14 da Lei Federal nº 14.133/2021.

IPIXUNA DO PARÁ, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

**ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA**

CNPJ – 83.268.011/0001-84

ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIXUNA DO PARÁ  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 7.2024-005

ANEXO V – MODELO DE CARTA CONTRATO

**CARTA CONTRATO N° 2024XXXXXX**

Contrato de fornecimento que entre si  
celebram o **MUNICÍPIO DE IPIXUNA DO  
PARÁ** e a empresa .....

O **MUNICÍPIO DE IPIXUNA DO PARÁ**, pessoa jurídica de direito público interno, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, órgão público, com sede \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº XXXXXXXXXXXXXX, neste ato representada pela \_\_\_\_\_ Secretario Municipal \_\_\_\_\_, conforme Portaria nº XXXXX, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a **Empresa** ....., CNPJ nº ..... situado à ..... Cidade-Estado, telefone ..... e-mail....., neste ato representada pelo Sr ..... brasileiro, casado, profissão, portador da Cédula de Identidade nº ..... - SSP-...., CPF nº ..... , residente na Rua ..... , telefone ..... e-mail: ..... doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente Contrato, autorizado pelo despacho constante no **Processo nº XXXXXXXX**, mediante parecer jurídico Nº XXXXX, que se regerá pela Lei Federal nº 14.133/2021 e alterações posteriores, mediante as cláusulas e condições a seguir e do qual ficam fazendo parte integrante independentemente de transcrição, os documentos:

- Aviso de **DISPENSA DE LICITAÇÃO** N°XXXXXXXXXX/2024 e seus anexos.
- Propostas de preço apresentada pela **CONTRATADA** em 00/00/0000.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO**

**AQUISIÇÃO DE PESCADOS FRESCOS, OBJETIVANDO A DISTRIBUIÇÃO GRATUITA PARA AS FAMILIAS ACOMPANHADAS PELO CRAS através do PAIF - Programa de Atendimento Integral às Famílias, NO MUNICIPIO DE IPIXUNA DO PARÁ/Pa.**

**Parágrafo único.** A licitante obriga-se a aceitar, quando solicitado pela Administração, nas mesmas condições e dentro do prazo contratual estabelecido, os acréscimos ou supressões que se fizer nas compras de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, e as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes, na forma do art. 125 da Lei Federal nº 14.133/2021.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PRAZOS**

**§1º VIGÊNCIA:** A vigência do contrato será de 90 (noventa) dias, contados a partir da data da assinatura.

**§2º ENTREGA:** O prazo de entrega deverá ser de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho ou documento equivalente.

**§3º GARANTIA:** O prazo de garantia será de ..... (.....) meses, contados a partir da data do recebimento definitivo. Ocorrendo defeito durante o período da garantia, a **CONTRATADA** deverá substituir peças, partes, componentes e/ou o equipamento, no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados do recebimento da comunicação, sem qualquer ônus para a **CONTRATANTE**

**§4º** Os prazos poderão ser alterados nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

**CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO**

O valor global deste contrato é de R\$ ..... (.....) sendo fixo e irreajustável pelo período de 12 (doze) meses, transcrito da proposta de preço apresentada pela **CONTRATADA**, entendido este como preço justo e suficiente para a total execução do objeto deste Contrato.

**CLÁUSULA QUARTA – RECURSO FINANCEIRO**

Complexo Administrativo, 998 – Santo Antônio – CEP: 68675-000 – Mâe do Pará – Pará Fones: (91) 19

**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIXUNA DO PARÁ**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

CNPJ – 83.268.011/0001-84

As despesas para pagamento deste contrato correrão à conta do recurso da Dotação Orçamentária:

SEMOB – Unidade Gestora: 450002 UG SEMOP;

Gestão 00001;

Unidade Orçamentária 45002;

Subsação 250128;

Fonte Recurso: 0.1.00;

Elemento de despesa: 3.3.90.30.

**CLÁUSULA QUINTA – ALTERAÇÃO**

A alteração de quaisquer das cláusulas ou condições contidas neste contrato deverá ser realizada mediante celebração de Termo Aditivo, ressalvadas as hipóteses previstas em Lei.

**CLÁUSULA SEXTA – RESCISÃO**

Este contrato poderá ser extinto na forma dos Artigos 137, 138 e 139 da Lei Federal nº 14.133/2021.

**CLÁUSULA SÉTIMA - FORO**

Fica eleito o Foro da Cidade de **IPIXUNA DO PARÁ**, Estado da Pará, como o competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento deste contrato, renunciando as partes a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justas e acordadas, firmam as partes o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que produza os efeitos jurídicos.

IPIXUNA DO PARÁ-Bahia, ..... de ..... de .....

---

**CONTRATANTE**

---

**CONTRATADA**